



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, sendo que os materiais equipamentos permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

DATA DA ABERTURA: 10 de agosto de 2020 às 09h00min. (horário de Mato Grosso do Sul).

PREÂMBULO

- 1- DO OBJETO
- 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3- DO CREDENCIAMENTO
- 4- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8- DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO
- 9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DA CONTRATAÇÃO
- 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO
- 13- DO PAGAMENTO
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I Proposta de Preços;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Procuração.
- Anexo IX Declaração de Microempreendedor Individual ou Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº. 019/2020, de 11 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 10 de agosto de 2020 às 09h00min. (horário de Mato Grosso do Sul)**, Rua: na Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema, em Coronel Sapucaia/MS, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando formar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratações futuras, autorizado no **Processo nº. 071/2020**, na forma estabelecida na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 006/2009 e 076/2017, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II - No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada ou a sessão não seja finalizada até o fim do expediente da data prevista acima, a Pregoeira marcará nova reunião para continuação da sessão pública, no mesmo endereço.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**).

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital;

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.

- I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando A Pregoeira o exigir;
- II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
- III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14).

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas. Conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.1.8).

4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, (anexo VIII) com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Para efeito de atendimento dos itens 3.2.1 ou 3.2.2 o contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensados e o mesmo for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;**

4.3.1 **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

4.3.2 – **Certificado da Anvisa de correlatos, saniantes e produtos para saúde.**

1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. Será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

4.7. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.11. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes I e II.

5.2. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverão ser apresentadas no Departamento de Licitação, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ENVELOPE PROPOSTA

Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE II

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Identificação da Empresa (caso o envelope não seja timbrado)

- 6.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 6.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 6.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes nomeados pela Pregoeira, das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação;
- 6.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão das proponentes às condições deste Edital.
- 6.8. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.9. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o(a) Pregoeiro(a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo I deste Edital, com preenchimento de todos os campos, em original, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.
- 7.1.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, exceto no caso dos lances registrados;
- 7.1.2. Propor preço unitário e total, por item, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (03) casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, a licitante não será desclassificada, mas o mesmo será considerado como aceito pela mesma para efeito de julgamento. Se o prazo estabelecido for indicado pela licitante inferior ao prazo estabelecido a licitante poderá aceitar o prazo estabelecido sendo este constado em ata, em caso de não aceitação da correção do prazo a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.3. Para agilidade no procedimento licitatório, a proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive, CD-ROM, DVD-ROM), a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visando tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.6. Não será aceita imposição de faturamento mínimo na proposta.

7.7. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão a proponente na execução do objeto.

7.8. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ter proposta de preço.

7.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos por item em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do edital;

b) alterar as especificações e/ou quantitativos.

5.10. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.12. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.13. **Sob pena de desclassificação** as propostas deverão ser acompanhada da documentação a seguir:

a) A Licitante deverá apresentar folhetos e (ou) catálogos de especificações técnicas em língua portuguesa em original do fabricante dos itens a qual ela vai ofertar, com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, não sendo aceitos folhetos (ou) catálogos parciais ou incompletos. Caso haja dúvida quanto a autenticidade, os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **menor preço por ITEM**.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quantos aos documentos solicitados ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **Anexo I- Proposta e Anexo II- Termo de Referência** e, ainda, o atendimento do item "5" do edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a estes requisitos.

8.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.5. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá, motivadamente, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão. É permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.6. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.7. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** por item.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.8. O valor final proposto, sob pena de desclassificação do item, não poderá ser superior ao valor da média apurada pelo município, segundo prévia e ampla pesquisa de mercado, constante no processo.

8.9. Se a proposta ou lance de melhor preço não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediadas no Município, nos seguintes termos:

8.10.1 Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediados no Município sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.10.2 Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado sediado localmente melhor classificado, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, equiparadas locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre eles para que se identifique quem primeiro apresentará a melhor oferta.

8.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.5. As disposições do item 6.10 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas local.

8.10.6. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada local dependerá da verificação prévia pela Pregoeira da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.11. Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação habilitatória.

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.1) O contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, dispensado se o mesmo for consolidado.

a. 2) OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1.1, alíneas “a” e “a.1” NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO.

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

c) O prazo para normalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

d) Não havendo a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto na alínea "a" ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 90 (noventa) dias.

a.1) Citada certidão deve ser emitida via internet com código de autenticação ou em caso de emissão via cartório distribuidor, deve apresentar cópia autenticada por cartório competente.

a.2) Caso a referida certidão seja positiva para **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedido pela unidade competente, na esfera Estadual ou Municipal da sede do Licitante, compatível com o objeto desta licitação.

9.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de **superveniência** de fatos impeditivos da habilitação (Anexo IV)

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com **menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.1.6 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a este aspecto.

9.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.1.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.8.1 Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário do Departamento de Licitação a partir do original;

9.1.8.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.1.8.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.1.8.4 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.8.5 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de apoio.

9.1.9. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.1.10.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.1.10.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. DA IMPUGNAÇÃO

9.1.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 14.14 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144.

9.1.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

9.1.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.2. DO RECURSO

9.2.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

b) Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

c) Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e homologará o procedimento licitatório.

9.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.

9.2.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à utilização do objeto licitado.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecerem condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará formalmente as empresas, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços no local, dia e hora informado.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Sapucaia - Estado do Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções.

11.3. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Coronel Sapucaia/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62, da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento (Anexo VII), quando presentes obrigações futuras.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.2. O prazo para assinatura do contrato, quando for o caso, e da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (exceto quanto ao transporte dos materiais).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.2. Os recursos financeiros serão do Município de Coronel Sapucaia/MS.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

14.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

15.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

15.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

15.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

15.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.13. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

15.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Departamento de Compras Licitação e Contratos, localizado na Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema – Centro Coronel Sapucaia – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 12h00min.

15.15. A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Coronel Sapucaia – MS.

15.16. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.17. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.coronelsapucaia.ms.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado a Abílio Espindola Sobrinho, 570 - JD Siriema, nesta Cidade.

15.18. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de julho de 2020.

Flavio Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0071/2020 - PREGÃO Nº 0031/2020	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 13022.375000/1190-02.		
PROponente:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:
Dados para Pagamento (Banco/Agência/Conta):		Validade da Proposta:
E-mail	Local e Data:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	29128	AMNIOSCÓPIO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO	UN	1,000	3.216,67		0,00	0,00
0001	2	32177	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMÉTRICO POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 30 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES, MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES, OU MAIS, SIMULTÂNEAS DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO, 40 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRA DE PACIENTES, POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRA, QUE INDIQUE C/ALERTA SONORO E EM TELA, TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO, SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PRÉ-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLE A SEREM PROCESSADAS; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS-DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS COMPLETOS, BANCO DE DADOS, FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 9 COMPRIMENTO, RANGER DE APROXIMADAMENTE 340 A 750NM, SISTEMA TOTALMENTE ABERTO POSSIBILIDADE DO USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES, OU MAIS, DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES SIMULTANEAMENTE; ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL); MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADO AO MODELO, NO-BREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	1,000	131.916,75		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	3	32304	APARELHO DE RAO-X - MÍNIMO DE 630 MA PARA RADIOLOGIA GERAL: COMANDO E GERADOR DE RAO-X; ALTA FREQUÊNCIA- MULTIPULSO, POTENCIA MINIMA: 50 KV, SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADOR; PAINEL TIPO SIMPLES TOQUE, FAIXA DE AJUSTE KV 40 A 150KV - ESCALA DE MA MÍNIMA DE 50, 100, 200, 400, 500,630MA; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO, ALIMENTAÇÃO- TRIFÁSICO 220V/380V-60HZ. MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE- CARGA MÍNIMA DE 250 KG, TAMANHO MÍNIMO 90X225CM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, GRADE ANTIFUSORA RAZÃO 215 LINHAS/POL; ESTATIVA PORTA TUBO TIPO CHÃO/TETO OU CHÃO/CHÃO DESLOCAMENTO HORIZONTAL (LONGITUDINAL) MÍNIMO DE 280 CM EM TRILHOS,GIRO DA COLUNA DE -180º/+180º-ACIONADO POR PEDAL; BRAÇO PORTA-TUDO,DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 130CM(ENTRE OS PONTOS FOCALIS), ROTAÇÃO DO CONJUNTO COLIMADOR DE 90º,180º,E270º, MURAL BUCKY DESLOCAMENTO PADRÃO VERTICAL MÍNIMO 150CM;FREIOS ELETROMAGNETICO PARA POSICIONAMENTO VERTICAL,GRADE ANTIFUSORA RAZAO MINIMA 215 LINHAS/POL,DISTANCIA FOCAL (100 A 180)CM, UNIDADE SELADA CÚPULA COM REVESTIMENTO DE CHUMBO, TUBO DE RAO-X DE ANODO GIRATÓRIO, IMERSO EM OLEO ISOLANTE; POTENCIA 18/50 KW; COLIMADOR MANUAL LUMINOSO, CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL. SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL: DEVERA POSSUIR 01 DETECTOR TIPO FLAT PAINEL, DETECTOR DIGITAL TIPO DR, UTILIZANDO CINTILADOR DE IODETO DE CELSIO (CSL), DIMENSÕES DE 35X43CM,UM PARA O BUCKY MURAL E MESA, PESO MÁXIMO DE 4,0KG PARA O TAMANHO MÍNIMO, COM OU SEM FIO, POSSÍVEL REALIZAR DE EXAMES FORA DO BUCKY MURAL E MESA, MATRIZ 2500X300 PIXELS, ACOMPANHAR NO MÍNIMO 1 CARREGADOR DE BATERIA. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS; DEVERA POSSUIR RACK PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS. EXIBIR IMAGENS EM ATE5 SEGUNDOS, MONITOR DE NO MÍNIMO 19", POSSUIR MATRIZ DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 1.280X1.024 PIXELS; CONECTIVIDADE DICOM 3.0,DRAIVE DE CD/DVD PARA GRAVAÇÃO DE MÍDIA, NOBREAK COM POTENCIA MINIMA DE 600VA, BIVOLT AUTOMÁTICA. CONVERSÃO DE IMAGEM PARA JPG, REALIZAR BACKUP (CD,DVD,JSB).	UN	1,000	143.685,60	0,00	0,00
0001	4	03994	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO, TENSAO DE OPERAÇÃO 110/220V, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DIAFRAGMA, VÁCUO DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL), VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE PARA 1,3 LITROS.	UN	1,000	743,33	0,00	0,00
0001	5	29130	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: AÇO/ESTOFADO.	UN	2,000	1.341,67	0,00	0,00
0001	6	29131	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: POSSUI RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO DE 28 MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO/ FERRO PINTADO MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA GRADES LATERAIS; CABECEIA/PESEIRA.	UN	3,000	3.845,00	0,00	0,00
0001	7	29139	BERÇO PARA REÇEM NASCIDO: POSSUI RODÍZIOS; CUNA ACRILICO ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO; POSSUI RATELEIRA	UN	4,000	1.529,67	0,00	0,00
0001	8	29132	BOMBA DE INFUSÃO: KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO UNIVERSAL.	UN	1,000	32.950,00	0,00	0,00
0001	9	29133	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO DE 28; POSSUI RODÍZIOS; MATERIAL DE CONFEÇÃO/MANIVELAS/POSSUI CABECEIRA E PESEIRA AÇO OU FERRO PINTADO/ 3 MANIVELAS;/ POSSUI GRADES LATERAIS.	UN	10,000	4.913,33	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	10	29134	CAMA PPP: CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEIS, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVOS PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIO E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	UN	2,000	17.383,33			0,00	0,00
0001	11	29135	CARDIOVERSOR: MÓDULO DEA; BATERIA; TIPO BIFÁSICO; COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG; IMPRESSORA.	UN	1,000	27.983,33			0,00	0,00
0001	12	19159	CARRO DE CURATIVOS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.	UN	1,000	1.422,67			0,00	0,00
0001	13	19183	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO E COLCHONETE.	UN	2,000	2.026,67			0,00	0,00
0001	14	19191	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL.	UN	3,000	1.331,67			0,00	0,00
0001	15	19202	ESCALA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5,000	376,67			0,00	0,00
0001	16	29140	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA TECIDO EM ALGODÃO; TIPO ANALÓGICO.	UN	1,000	180,00			0,00	0,00
0001	17	29136	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA; PEDESTAL COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	UN	1,000	40.665,00			0,00	0,00
0001	18	32306	IMPRESSORA LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS: SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO A SECO. SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS (20X25CM; 25X30CM; 26X36CM, 35X35CM E 35X43CM). RESOLUÇÃO DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 4,0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 80 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3,0 PRINT SCP COM 30 USUÁRIOS CADASTRÁVEIS.PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO EM TECNOLOGIA LASER E RESOLUÇÃO DE 508 DPI PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM; CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES;CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0;CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE 14BITS;TRABALHA COM 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE), A ESCOLHER: 20X25CM, 25X30CM, 26X36CM, 35X35CM OU 35X43CM.	UN	1,000	0,00			0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	19	29137	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRURGICO: CAPNOGRAFIA/AGENTES ANESTESICOS/ INDICE DE SEDAÇÃO ANESTESIA MET.ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATE 50ML/MIN/SEM AGENTES ANESTESICOS/SEM INDICE DE SEDAÇÃO ANESTESICA; PARAMETROS BASICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR; TAMANHO DA TELA DE 14 POLEGADAS A 20; PRESSÃO INVASIVA(PI); SUPORTE P/ MONITOR.	UN	1,000	27.166,67		0,00	0,00
0001	20	29141	OXÍMETRO DE PULSO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UN	2,000	5.235,00		0,00	0,00
0001	21	29169	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGIA: EQUIPAMENTO TRANSPORTAVEL SOBRE RODIZIOS COM NOMINIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO.MODO POWER DOPPLER,MODO COLOR DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTINUO. MODO 2D.DIVISÃO DE TELA NO MINIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANALISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL DUAL- MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS.PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVA,MONITOR LCD NO MINIMO DE 17 POLEGADAS.PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS.1.000 FRAMES POR SEGUNDO,HD DE NO MINIMO 500GB,CONECTIVIDADE DE REDE DICOM., DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS/OU CLIPES EM CD OU DVD NO FORMATO JPEG/AVI OU MPEGI OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMATICA, GRAVAÇÃO DEIMAGEM EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESENTS PROGRAMAVEIS PELO USUARIO. ACESSORIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA. NO BREAK, COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM AS ENTIDADES SOLICITANTE.	UN	1,000	135.133,34		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	22	29143	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO:VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUI OS SEGUIMTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATORIOS COMPATIVELIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO;VENTILAÇÃO COMPRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATORIA INTERMITENTES SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTINUO,CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LMITADA OU MODO VOLUME GARANTINDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NIVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS-CPAP; VENTILAÇÃO DEBACK UP NO MINIMO NOSMODOS ESPONTANEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUI CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARAMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MINIMO ATE 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MINIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUENCIA DE NO MINIMO ATE 100RPM; TEMPO INSPIRATORIO DE NO MINIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDO; PEEP DE NO MINIMO ATE 40CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO DE NO MINIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO 2 DE NO MINIMO 21 A 100%.SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS- DEVERA SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTES, PRINCIPAIS PARAMETROS MONITORADOS/ CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO,VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DEPICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP,PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUENCIA RESPIRATORIA TOTAL E ESPONTANEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I;E, RESISTÊNCIA,COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUMEX TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRAFICOS COM AS TENDENCIAS NO MINIMO PARA PEEP,COMPLACENCIA, FREQUENCIA RESPIRATORIA	UN	1,000	23.492,50	0,00	0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Aquisições de matérias de consumo para as unidades básicas de saúde e hospital municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender a demanda das unidades básicas de saúde e do hospital municipal, em quantidade, qualidade de menor custo, visando a regularidade de atendimento da população e funcionamento das unidades e hospital.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: será o de menor preço por item.

4- DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

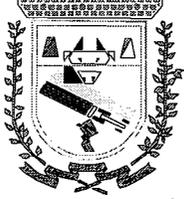
6.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

6.1.6. Emitir a autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 6.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 6.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 6.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários :
- 6.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 6.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
- 6.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 6.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 6.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 6.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora.
- 6.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 6.3. COMPETE A CONTRATADA:**
- 6.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 6.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 6.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 6.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Flavio Galdino da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº031/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo
nº 071/2020**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL _____--DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n. 031/2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

LOCAL _____--DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial n. 031/2020.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL _____ DATA _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte (____.____.2020), na sede da prefeitura do Município de - MS., na Rua, nº, Centro, na cidade de - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**- Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua, Centro, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n._____, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____/2020, Pregão Presencial n. ____/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 024/2020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT e/ou do INMETRO referentes aos objetos, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuárias:

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete à Compromitente Fornecedor:

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

EX: - **FORNECEDOR(es)**:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário Registrado	Valor Global
1					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscal os funcionários(s) _____ e como suplente a senhor(a)_____, nomeados conforme disposto no Decreto 053 de 31 de maio de 2017, em conformidades com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx- Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua xxxx, nº.xxx, bairro xxx, em - MS., inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representando pelo Exmº Secretario, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua (Endereço Completo), em xxxxx-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1.O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 024/2020, aplicando-se à execução deste Contrato a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 6º, inciso III da Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003 e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-01, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORNECIMENTO

3.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas ao Termo de Referência, parte integrante desta Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com os valores registrados constantes da Ata de Registro de Preços n. XX/2020.

EX: - FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL:					R\$ XXXXXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

5.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de _____ - Elementos de despesa _____, Programas de Trabalho _____.

6.2. Os recursos financeiros são do Município de Coronel Sapucaia - MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1.1. Proporcionar ao contratado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

8.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.5. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Substituir o objeto licitado recusado pelo Órgão ou Entidade Usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

9.1.5. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9.1.6. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (exceto o transporte do material).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO E REVISÃO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

10.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11.1. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto deste contrato, fica a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,

11.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.4. As multas eventualmente aplicadas de conformidade com o procedimento legal, na impossibilidade de dedução em pagamento, devem ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for comunicada a sua aplicação;

11.5 - Em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, esta pode ser deduzida de quaisquer documentos de cobrança pendentes ou que posteriormente forem emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Coronel Sapucaia – MS, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para *representá-la* no Pregão Presencial Nº **031/2020** do Município - MS., podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... - MS., de de 2020.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
- A firma do Mandante deve ser reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 MICROEMPRESA;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.